



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



**EDITAL PERMANENTE Nº 002-A/2022 – PEN**

**CERTIDÃO**

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia de 07 de março de 2022.

**Abre inscrição para discentes e docentes da UEM que necessitam de notebook, tablet e/ou smartphone e/ou dispositivo de transmissão de dados para desenvolvimento das atividades de ensino na forma remota.**

A Pró-Reitora de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições e considerando:

- a) A Resolução nº. 089/2020-CAD que define as normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE), por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEM, fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais, por meio do Termo de Depósito, e estabelece as sanções cabíveis e adota outras providências;
- b) A Resolução nº. 042/2018-CAD que aprova normas quanto à utilização de bens permanentes em atividades institucionais fora do Câmpus Sede e Câmpus Regionais;
- c) A Portaria nº. 453/2021-GRE que determina o retorno dos servidores vacinados contra a COVID-19 às atividades administrativas presenciais e estabelece outras medidas;
- d) A Resolução nº. 001/2022-CEP-Republicação que aprova a retomada das atividades letivas presenciais para todos os cursos e adota diretrizes para o retorno das atividades letivas presenciais na uem a partir do dia 31 de janeiro de 2022;
- e) O Edital nº. 001-A/2022-PEN que convoca os depositários de equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de



dados concedidos aos membros da comunidade acadêmica a realizarem a devolução dos respectivos equipamentos e/ou dispositivos de dados.

## **TORNA PÚBLICO:**

A abertura de inscrição para empréstimo de equipamentos de tecnologias e/ou dispositivo de transmissão de dados da Universidade a discentes e docentes da UEM sem acesso ou com acesso limitado às tecnologias digitais da informação e comunicação, necessários para a realização das disciplinas ofertadas de forma remota ou no desenvolvimento de atividades domiciliares, dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu presenciais.

### **1. PÚBLICO-ALVO**

O Edital é destinado ao atendimento dos seguintes grupos:

I. **Discentes da graduação presencial**, especificados como estudantes de baixa renda na Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, publicada em 06/08/2018, por meio da Resolução nº 019/2018-COU, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme o § 2º do Artigo 1º;

II. **Discentes da pós-graduação presencial stricto sensu**, especificados como estudantes de baixa renda na Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, publicada em 06/08/2018, por meio da Resolução nº 019/2018-COU, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

III. **Demais discentes da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu**, que se declarem em situação de vulnerabilidade econômica;

IV. **Docentes** para realizar oferta do ensino remoto pelos cursos de graduação e/ou pós-graduação presenciais.

#### **1.1. Dos Critérios para a Inscrição**

##### **a) Discentes de baixa renda:**

Poderão inscrever-se como discentes de baixa renda com recursos de



tecnologias digitais da informação e comunicação limitados, da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu os que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

I. Que comprovem a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir ou possuir acesso limitado as tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para acesso compatível as disciplinas ofertadas de forma remota ou para o desenvolvimento de atividades domiciliares;

III. **Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente ou desenvolvendo atividades domiciliares;**

IV. Não participem de programa de mobilidade acadêmica nacional e internacional, realizando atividades em outra IES.

**b) Discentes em situação de vulnerabilidade econômica:**

Poderão inscrever-se como discentes em vulnerabilidade econômica e com recursos de tecnologias digitais da informação e comunicação limitados, da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu os que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

I. Que comprovem a renda familiar percapita;

II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir ou possuir acesso limitado as tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para acesso compatível as disciplinas ofertadas de forma remota ou para o desenvolvimento de atividades domiciliares;

III. Que se declarem, sob as penas da lei, estar em situação de vulnerabilidade econômica;

IV. **Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente ou desenvolvendo atividades domiciliares.**



**c) Docentes que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:**

I. Estar em efetivo exercício, no caso dos docentes do quadro de carreira efetivo; ou estar com a contratação temporária vigente no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do equipamento e/ou dispositivo de dados, no caso de docentes de contratação temporária;

II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir ou possuir acesso limitado as tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para oferta de ensino remoto nas plataformas da Universidade;

III. Estar com atribuição de componentes curriculares com oferta de ensino remoto nos cursos de graduação presenciais da UEM e/ou com atribuição de componentes curriculares com oferta de ensino remoto nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

**A inscrição não garante a concessão do equipamento e/ou dispositivo.**

**A concessão será realizada conforme a disponibilidade do equipamento e/ou dispositivo de dados e seguindo classificação resultante de análise realizada pela Comissão designada pela Portaria PEN nº 016/2020.**

A análise será realizada considerando:

I. o cumprimento dos requisitos presentes neste Edital;

II. o solicitado pelo inscrito;

III. a disponibilidade dos equipamentos de tecnologia e/ou dispositivo de dados;

IV. as justificativas e informações apresentadas pelo inscrito e relatórios institucionais relativos aos inscritos;

V. a ordem de prioridade dos grupos, por categoria;

VI. o critério de prioridade dentre os inscritos no grupo;



VII. o critério de prioridade por categoria para a concessão de notebook (obrigatoriamente o inscrito deve estar cursando ou ministrando disciplinas ofertadas de forma remota).

A ordem de prioridade dos grupos é:

I. Categoria discentes: grupo I, II e III nessa ordem;

II. Categoria docente: docentes temporários e docentes efetivos, nessa ordem.

O critério de prioridade dentre os inscritos no grupo é:

I. Discentes de baixa renda da graduação: menor renda per capita familiar de todos os inscritos, com critério de desempate a concessão prioritária a ingressantes por vestibular indígena, pelo sistema de cotas, pelo sistema de ingresso de refugiados e imigrantes;

II. Discentes de baixa renda da pós-graduação: menor renda per capita familiar de todos os inscritos, com critério de desempate a concessão prioritária a acadêmicos da categoria indígena, da categoria refugiado e imigrante;

III. Demais discentes da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu, que se declarem em situação de vulnerabilidade econômica: menor renda familiar per capita de todos os inscritos, com critério de desempate a prioridade a acadêmicos da graduação.

IV. Docentes: menor renda per capita familiar de todos os inscritos.

**Estritamente em relação à distribuição dos notebooks aos solicitantes, considerando a pouca quantidade disponível, o critério de prioridade por categoria para a concessão de notebook, além dos critérios já especificados anteriormente, será:**

I. menor renda familiar per capita;

II. Aos(as) discentes, justificativa quanto à necessidade de notebook para acompanhamento das aulas remotas, e parecer do Coordenador do curso quanto à incompatibilidade do uso de smartphone ou tablet para acompanhar a aula considerando a metodologia adotada na disciplina (Anexo V).



O(a) inscrito(a) deverá manifestar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à concessão dos demais equipamentos e/ou dispositivos, caso não seja contemplado com a concessão de notebook.

Os inscritos classificados além do limite de equipamentos e/ou dispositivo de dados disponíveis, comporão **Lista de Espera**, e serão contemplados prioritariamente caso haja a divulgação subsequente de nova lista de disponibilidade de equipamento e/ou dispositivo.

A Classificação e Lista de Espera serão publicadas no site [http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/inclusao\\_digital](http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/inclusao_digital).

### 3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição estará aberto permanentemente, podendo ser encerrado a qualquer tempo com o encerramento do Edital, em razão de decisão de impedimento de realização de aulas na modalidade remota pelo CEP.

A inscrição será realizada em três etapas conforme detalhado a seguir.

#### 3.1. ETAPA I – DA INSCRIÇÃO

##### 3.1.1. Para os(as) Acadêmicos(as) – Inscrição Online:

Para a realização da inscrição online o(a) acadêmico(a)deverá:

- a. Acessar o link <https://forms.gle/6ursWdK4ueJHnr3f8>;
- b. Acessar e preencher o formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, **utilizando exclusivamente o e-mail institucional da UEM**;
- c. Anexar no formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, nos campos especificados, os seguintes documentos relacionados à composição familiar (item I), relação de disciplinas que requerem de notebook (item II) e situação acadêmica (item III), digitalizados elegíveis:

#### I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1. Quadro de Composição Familiar (ANEXO I) devidamente preenchido;
2. RG e CPF do(a) acadêmico(a).



**II. RELAÇÃO DE DISCIPLINAS QUE REQUEREM USO DE NOTEBOOK** (somente para os que solicitarem notebook):

1. Quadro de Relação de Disciplinas (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado (inclusive pelo Coordenador de curso);
2. Cópia do horário do(a) acadêmico(a) com as disciplinas em curso.

**III. SITUAÇÃO ACADÊMICA:**

1. Comprovante de Matrícula atualizado.

**3.1.2. Para os(as) Acadêmicos(as) – Inscrição na UEM:**

Em havendo necessidade, o(a) acadêmico(a) poderá realizar a inscrição no laboratório de informática do câmpus sede e nas secretarias dos campi regionais da UEM, mediante agendamento prévio. Para a realização da inscrição o acadêmico deverá fazer agendamento prévio por meio dos seguintes contatos de telefone/celular:

a) Câmpus:

- Sede (BCE): (44) 3011-4480, das 8:30h às 12:30h;
- Ivaiporã: (43) 3472-5950, das 13h30h às 17h30h;
- Cidade Gaúcha: (44) 3675-8260 ou (44) 99928-7285, das 7:30h às 11:30h;
- Cianorte: (44) 3619-4000, das 8:00h às 12:00h;
- Goioerê: (44) 3521-8700, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
- Umuarama: (44) 3621-9401, (44) 3621-9301 (44) 3621-9316 ou (44) 99738-2688, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

b) Comparecer no câmpus na data e horário agendados e realizar as digitalizações das documentações previstas no item 3.1.1.

- c) Realizar a inscrição conforme as instruções previstas no item 3.1.1.



d) O uso de máscara será obrigatório durante a permanência no câmpus sede e nos campi regionais e o atendimento será realizado conforme as regras sanitárias.

### 3.1.3. Para os Docentes – Inscrição Online:

Para a realização da inscrição online o(a) docente deverá:

- a. Acessar o link <https://forms.gle/n5newoKsCpibQBFs9>;
- b. Acessar e preencher o formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, **utilizando exclusivamente o e-mail institucional da UEM**;
- c. Anexar no formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, nos campos especificados, os seguintes documentos relacionados à composição familiar (item I), relação de disciplinas que requerem de notebook (item II) e situação funcional (item III), digitalizados elegíveis:

#### **I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

1. Quadro de Composição Familiar (ANEXO I) devidamente preenchido;
2. RG e CPF do(a) docente.

#### **II. SITUAÇÃO FUNCIONAL:**

1. Cópia do Quadro de Horário de Trabalho Docente 2021;
2. Cópia do ato que aprovou a definição da(s) disciplina(s) remota(s) no Departamento e/ou Programa.

### **3.2. ETAPA II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:**

Considerando a situação de pandemia, a análise para a concessão dos equipamentos e/ou dispositivos de dados será realizada virtualmente, de acordo com os critérios especificados no item 2. Os formulários, declarações e a



documentação, descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.3, deverão ser assinados, digitalizados de forma legível e anexados nos campos especificados do formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”.

### 3.3. ETAPA III – DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Os(as) acadêmicos(as) deverão entregar, no ato do recebimento do equipamento e/ou dispositivo de dados, os formulários, declarações (devidamente assinados) originais e a cópia da documentação.

Para comprovação da renda familiar mensal per capita informada na Etapa I, o(a) acadêmico(a) deverá entregar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do(a) próprio(a) acadêmico(a), conforme seguem:

1. Se dependente: Declaração de dependência financeira do(a) acadêmico(a), emitida pelo(a) seu(sua) provedor(a) (ANEXO II);
2. Se inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício;
3. Se Trabalhador Assalariado (Público ou Privado): Contra-cheque atual;
4. Se Profissional Liberal, Autônomo ou Informal (ANEXO III).
5. Se Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de Rendimentos;
6. Se Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;
7. Se Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário;
8. Se Estagiário ou Bolsista Remunerado: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido o estágio, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.
9. Se não desenvolve nenhuma atividade remunerada: Declaração de Não Desenvolver Atividade remunerada (ANEXO IV);



10. Os componentes do grupo familiar, e/ou o próprio aluno, declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal e o recibo de entrega;

11. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone).

12. Os docentes deverão entregar, no ato do recebimento do equipamento e/ou dispositivo de dados, os formulários, declarações (devidamente assinados) originais e a cópia da documentação.

Para comprovação da renda familiar mensal per capita informada na Etapa I, o(a) docente deverá entregar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal e o recibo de entrega dos componentes do grupo familiar, e/ou o próprio(a) docente, declarantes do Imposto de Renda.

**Observação:**

- 1) Acadêmicos(as) contemplados por este edital de empréstimos e que entregaram a documentação de comprovação de renda (item 3.3) para a retirada do equipamento e/ou dispositivo de dados não precisam apresentar novamente a documentação para a solicitação de novos empréstimos.**

#### 4. DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

A entrega dos equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de dados fica condicionada a entrega dos documentos e a confirmação das informações declaradas, conforme item 3.

A convocação dos classificados para a retirada dos equipamentos e/ou dispositivos concedidos será publicada no site [http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/inclusao\\_digital](http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/inclusao_digital), fixado no quadro de Edital da Biblioteca Central (BCE), na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) e nos quadros de editais dos campi regionais da UEM.

Na convocação constará o prazo máximo para a retirada dos equipamentos e/ou dispositivos e os telefones para agendamento da entrega.



Transcorrido o prazo para retirada dos equipamentos e/ou dispositivos, o classificado perderá direito ao benefício concedido e os equipamentos e/ou dispositivos não retirado comporão nova lista, para a qual concorrerão os candidatos em lista de espera do processo de análise anterior, prioritariamente, e as inscrições realizadas no período de 15 (quinze) dias após a publicação da nova lista de equipamentos e/ou dispositivos.

Poderá ser realizado o remanejamento do quantitativo de equipamentos entre as categorias.

## 5. DA SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO

O empréstimo de equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivo de transmissão de dados em banda larga será suspenso, a qualquer tempo, nos casos em que:

5.1. Forem verificadas fraudes, inverdades, inconsistências ou omissões nas informações fornecidas pelos inscritos nas etapas de inscrição;

5.2. Por solicitação do discente, técnico ou docente com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PEN. **O Termo de Desistência encontra-se disponibilizado no site:**  
[http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/inclusao\\_digital](http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/inclusao_digital).

5.3. O(a) acadêmico(a) que concluir seu curso durante o período de vigência do empréstimo;

5.4. Com o desligamento, trancamento de matrícula, cancelamento da(s) matrícula(s) na(s) disciplina(s) remota(s), transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo, conclusão do curso ou falecimento;

5.5. Com a mudança de curso de graduação ou pós-graduação durante o prazo de vigência do empréstimo;

5.6. No caso dos docentes, com o encerramento do contrato temporário;

5.7. No caso dos docentes, com a demissão, exoneração, aposentadoria, e concessão de licenças e afastamentos que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente (caso docente), ou



remoção para outra IES pública estadual.

5.8. Redistribuição de encargo docente que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1. Os discentes e docentes contemplados com empréstimos de equipamentos e/ou dispositivos em editais anteriores que não realizaram a devolução destes nos prazos estabelecidos no Edital nº 001-A/2022-PEN poderão regularizar o empréstimo apresentando nos locais definidos no item 3.1.2 deste Edital o documento contido no Anexo V preenchido e assinado, momento em que assinarão o Termo de Depósito referente ao novo período de concessão.**

**6.2. Para a regularização do empréstimo de equipamentos e/ou dispositivos dados, os(as) discentes estar regularmente matriculados, nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM, em componentes curriculares ofertados remotamente.**

6.3. Os(as) acadêmicos(as) em Atividades Domiciliares poderão solicitar o empréstimo, devendo estar regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM. O empréstimo será concedido observado prazo concedido para o desenvolvimento das atividades domiciliares e o término do ano letivo acadêmico.

6.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados para o e-mail: [inclusaodigital@uem.br](mailto:inclusaodigital@uem.br) ou realizados pelo telefone (44) 3011-4480 (BCE), de segunda- feira a sexta-feira, das 8:30h às 12:30h.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



**PUBLIQUE-SE.**

Maringá, 07 de março de 2022.

Alexandra de Oliveira Abdala Cousin  
Pró-Reitora de Ensino





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE FINANCEIRO

Eu, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estadoCivil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que tenho sob minha dependência meu filho(a)  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estadoCivil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no:  
( ) Mesmo endereço;  
( ) Outro endereço: \_\_\_\_\_

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO  
DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº, (complemento) \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, Estado (e) \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta declarar que trabalho como autônomo, na função/profissão de  
\_\_\_\_\_, com renda mensal em torno de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é expressão da verdade, sob pena da legislação vigente, e subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

(Localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO DESENVOLVER**  
**NENHUM TIPO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que não desenvolvo nenhum tipo de atividade remunerada.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



**ANEXO V**

**QUADRO DE RELAÇÃO DE DISCIPLINAS**

Conforme consta no horário, declaro que as seguintes disciplinas ofertadas remotamente requerem um notebook para acompanhamento ou desenvolvimento das aulas:

1) Código da Disciplina:	Ministrante:	Departamento Responsável:	Carga Horária:
Necessito de um notebook para esta disciplina porque:			

2) Código da Disciplina:	Ministrante:	Departamento Responsável:	Carga Horária:
Necessito de um notebook para esta disciplina porque:			

3) Código da Disciplina:	Ministrante:	Departamento Responsável:	Carga Horária:
Necessito de um notebook para esta disciplina porque:			

Parecer do(a) Coordenador (a):	Assinatura do(a) Coordenador(a)
--------------------------------	---------------------------------

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)